

Lei n.º 1120, de 05 de maio de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Infantil, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 22 horas semanais, pelo período de 08 (oito) meses, a contar da publicação da Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adão Jaime Porto, localizada na Picada Escura, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013 ou 003/2014, respectivamente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2015.

Agente Adm. Auxiliar